

ADITIVO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 01/2018.
03 DE ABRIL DE 2018.**

**Acrescenta o §9º ao artigo 16 da Lei Orgânica
Municipal de Nossa Senhora das Dores-SE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nos artigos 57, I e 58, II, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Acrescenta o §9º ao artigo 16 da Lei Orgânica Municipal de Nossa Senhora das Dores-SE, com a seguinte redação:

§9º - É permitido ao ocupante de cargo efetivo ou cargo comissionado ser, ao mesmo tempo, sócio ou sócio administrador de empresa(s) de qualquer atividade econômica, desde que essa(s) empresa(s) não tenha(m) contrato com a administração municipal direta ou indireta.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 03 de abril de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenoradasdores>